

ACÓRDÃO

TC-000232.989.25-1

Contratante: Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Organização Social Beneficiária: Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo – Fundação OSESP.

Entidade Gerenciada: Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo – OSESP.

Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução de atividades junto à Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, ao Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo e ao Festival de Inverno de Campos do Jordão.

Responsáveis: Marcelo Henrique de Assis (Secretário Executivo Estadual) e Marcelo de Oliveira Lopes (Diretor-Executivo da Fundação OSESP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/12/24.

Advogados: Fábio Luiz Peduto Sertori (OAB/SP nº 223.712), Bruno Maschietto Lauria (OAB/SP nº 296.998), Mariana Andrade Fiúza (OAB/SP nº 344.063), Camila Camargo Corazza Borenstein (OAB/SP nº 344.175), Luiza Passarin Fabricio (OAB/SP nº 453.808), Frederico da Silveira Barbosa (OAB/SP nº 156.389), Pétrick Joseph Janofsky Canônico Pontes (OAB/SP nº 292.306), Nasta Catarina Galatro Curi (OAB/SP nº 454.371), Leandro Teodoro Andrade (OAB/SP nº 349.688) e outros

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-1.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. TERMO ADITIVO. CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS ANTERIORES JULGADOS REGULARES. ACRÉSCIMO DE VALORES. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS. JUSTIFICATIVAS ACEITÁVEIS. RELEVAMENTO. REGULARIDADE, COM RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de dezembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Nono Termo de

Aditamento, de 26/12/2024, referente ao Contrato de Gestão nº 02/2021, firmado entre a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e a Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo – Fundação Osesp, sem prejuízo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Roberto Pereira Perez.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR